

Despacho do Diretor n.º 51/2026

Propinas – Regime de Mobilidade no Mestrado Integrado em Medicina e Licenciatura em Ciências da Nutrição (Estudantes Incoming)

Face ao disposto no artigo 6.º do Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa, o Conselho de Gestão da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, reunido a 23 de abril de 2026, deliberou, para os Estudantes em Regime de Mobilidade no Mestrado Integrado em Medicina – MIM e na Licenciatura em Ciências da Nutrição – LCN, para o ano letivo de 2026/2027, o seguinte:

1. Os estudantes autorizados a inscreverem-se no MIM e na LCN em regime de mobilidade, ao abrigo de protocolos em vigor e em que estejam definidos mecanismos de reciprocidade, estão dispensados de pagamento de propina;
2. Os estudantes autorizados a inscreverem-se no MIM e na LCN em regime de mobilidade, mas não abrangidos pelo referido no número anterior e sem que estejam garantidos mecanismos de reciprocidade, estão sujeitos ao pagamento de propinas nos mesmos moldes previstos para os restantes estudantes, aplicando-se, consoante as situações, o previsto no Regulamento do Estudante em regime geral a tempo parcial da FMUL (Despacho do Diretor n.º 59/2019, de 17 de setembro) e no Despacho do Diretor n.º 50/2026.

Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor João Eurico Cabral da Fonseca
(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)

Data certificada por assinatura digital qualificada